



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 052 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 04, de 04 de outubro de 2025, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e da Defensoria Pública acerca dos pontos facultativos e feriados no ano de 2026;

CONSIDERANDO que a administração municipal pode adotar sintonia administrativa com órgãos e instituições estaduais para coincidir com a mesma data a nível estadual e municipal para o ponto facultativo, considerando que os referidos entes detêm convênio na disponibilidade de transporte escolar;

CONSIDERANDO o critério discricionário de concessão de Ponto Facultativo, posto que no dia 3 de ABRIL de 2026 é feriado nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB nos **dias 1º e 2º de abril de 2026** em razão das atividades do patrimônio imaterial da Semana Santa.

Parágrafo Único – No dia 1º de abril de 2026 as Unidades de Saúde da Família e outros serviços da Secretaria de Saúde funcionarão normalmente.

Art. 2º Fica autorizada a realização de atividades síncronas nas atividades pedagógicas da Educação e de outros setores administrativos, ficando autorizados os Secretários a desenvolverem atendimento reduzido e com atividades síncronas se analisarem a viabilidade desta alternativa.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 052 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Todas as atividades essenciais não serão interrompidas com o Ponto Facultativo e devem ser prestadas normalmente a população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Data: 27/03/2026 14:19:03-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional